



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO PGJ Nº 01/2017**

Altera o Ato PGJ nº. 06/2011, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições constantes do art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 15/1996, considerando as limitações das dotações consignadas na lei orçamentária para o corrente exercício;

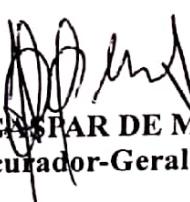
RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 13 passa a ter a seguinte redação: “Art. 13. Não serão pagas mais de 5 (cinco) diárias por mês, sendo o máximo de 1 (uma) diária por semana, salvo quando expressamente justificadas e previamente autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** Ficam suspensas, para o presente exercício, a concessão de diárias destinadas ao custeio de viagens para fora do estado, salvo aquelas decorrentes de convocação para participação nas reuniões dos Conselhos Nacionais dos Procuradores-Gerais de Justiça, dos Corregedores-Gerais e dos Ouvidores-Gerais, e, excepcionalmente, outras autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça.”

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de janeiro de 2017.

  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição

do dia 4/1/2017

Juanita Justa  
CPI/PGJ